



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

DECRETO N.º 3.834/2022

Jornal: DOE

Edição: 1009 PG: 1

Data: 18/05/22 a 1

[Assinatura]
Rúbrica

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 4º, incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA;

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 157.651,59** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.51.285.00	Royalt. Saúde	40	149.651,59
1040-28.845.4006.0.270	3.3.90.47.285.00	Royalt. Saúde	166	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				157.651,59

Art.2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º; Inciso II da Lei 4.320/64, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** verificado **até abril** no exercício financeiro em curso, referente aos recursos dos **Royalties do Petróleo vinculado a Saúde – Fonte 0285**, a saber:

DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO FINANCEIRO	VALOR-R\$
Arrecadação realizada até abril 2022 (a)	347.651,59
Valor orçado para o Exercício de 2022 (b)	190.000,00
Excesso de arrecadação verificado até abril de 2022 C = (a -b)	157.651,59

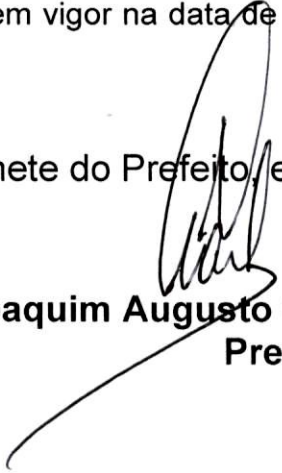


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito